



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“Afuá – a Veneza Marajoara”

DECRETO n.º018/2017-GAB/PMA, de 02 de janeiro de 2017

Aumenta por prazo indeterminado o cumprimento do horário do expediente nas Repartições Públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Afuá, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de realocar e reorganizar os locais em que cada setor da referida repartição deverá desenvolver sua atividade de atendimento ao público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o aumento em 1 (uma) hora, no cumprimento do horário do expediente nas Repartições Públicas do Município de Afuá vinculadas à Administração Pública Municipal de Afuá, passando o expediente diário a ser cumprido no horário compreendido de 8 às 14 horas, a partir do dia 02 de janeiro de 2017, revogando o decreto de nº **16/2015-GAB/PMA**, de 04 de fevereiro de 2015, que dispõe a Redução por prazo indeterminado o cumprimento do horário do expediente nas Repartições Públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Afuá.

Parágrafo único. O disposto no artigo vigorará por prazo indeterminado e visa contribuir com a administração pública, sendo que oportunamente poderá haver de acordo com os interesses do Município.

Art. 2º. Nos casos de necessidade serão executadas apenas atividades de ordem interna, não havendo atendimento ao público, exceto em casos de urgência ou emergência devidamente justificados.

Art. 3º. O disposto no artigo primeiro deste Decreto aplica-se às Repartições Públicas Municipais, vinculadas à Administração Pública Municipal de Afuá, exceto as que por sua natureza prestam serviços essenciais à coletividade, especialmente as da área de saúde, limpeza urbana, brigada de incêndio, que funcionarão com todo o aparato funcional, material e logístico, em horário normal de expediente para atendimento ao público e das necessidades de urgência/emergência, porventura surgidas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**PUBLICADO
EM 02/01/2017**


KEILA ROSA GONÇALVES
Assessora Técnica – DRH
Decreto nº010/2017-GAB/PMA
CPF 934.975.202-68

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 de janeiro de 2017


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá